



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm.: 1997/2000

Lei n.º 219/2000

“Abre crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial, no valor de 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), com a finalidade de contabilização das despesas de contribuições do Município ao FUNDEF, na seguinte dotação orçamentária:

03:00	Poder Executivo	
03:05	Secretaria de Educação	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
42	ENSINO DO PRIMEIRO GRAU	
21	Administração Geral	
3018.1	Transferência ao FUNDEF	
3214	Contribuição a Fundos	R\$ 360.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional de natureza especial de que se trata o artigo anterior, serão utilizadas recursos disponíveis, conforme assegura o art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2000.


ALFREDO FERNANDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL.